

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58523/2025

Município de Tramandaí

Secretaria Municipal de Turismo (SMT)

Necessidade da Administração: contratação de DJ, para apresentação durante o evento **Réveillon 2026**.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

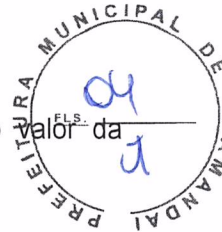
O município de Tramandaí, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, realizará no dia 31 de dezembro de 2025 a tradicional festa de virada de ano. Para tanto, necessita contratar atração musical, para apresentação após o show do nacional da dupla *Marcos & Belutti*, que acontecerá no palco montado na beira mar da cidade, para animar a multidão presente no pós show. Nesse sentido, realiza estudo técnico preliminar para definir a melhor estratégia para realização da contratação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando o disposto no Decreto nº 5.157/2023, publicado em 19 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Tramandaí, registra-se que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, ressalvando-se que determinadas disposições regulamentares terão aplicabilidade apenas em aquisições e contratações futuras.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços serão prestados pessoalmente pelo contratado, diretamente no palco montado na beira mar, junto à Plataforma Marítima, a partir da 01h30min, durante o evento intitulado **"Réveillon 2026"**.
- A contratação visa a apresentação após o show nacional previsto para o dia 31/12/2025, da dupla **"Marcos & Belutti"**.
- A apresentação terá duração de, aproximadamente, 2 (duas) horas.
- O contratado deverá comparecer no local de apresentação com, no mínimo, 30 minutos de antecedência, para passagem de som e ajustes de equipamentos.
- É de responsabilidade da Contratante a disponibilização de sonorização e iluminação, para a perfeita apresentação.
- O serviço de abastecimento de camarim fica ao encargo do Contratado.



- Não se vislumbra a necessidade de confecção de contrato administrativo, em razão do valor da contratação, bem como por não se tratar de prestação continuada.

- As hipóteses de rescisão contratual e de sanções obedecerão aos critérios determinados na Lei 14.133/2021, no Título III – Dos Contratos Administrativos, Capítulo VIII – Das Hipóteses de Extinção dos Contratos, bem como do Capítulo IV, Capítulo I – Das infrações e sanções administrativas, respectivamente, no que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos dos artigos 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos o contratado deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se, como quantitativos necessários a plena execução dos serviços a serem contratados, os seguintes:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade
01	Contratação de DJ, para apresentação durante a realização do <i>Réveillon</i> 2026	01 apresentação

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de atração musical (DJ).

Nesse sentido, segue indicação de potencial fornecedor:

- Tcharles Fernando Rodrigues

A escolha se dá em razão de seu repertório variado, o qual se adéqua ao evento, possui uma grande probabilidade de agradar ao público, bem como se alinha ao repertório do artista principal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos, através da contratação de apresentação musical, será de R\$ 1.000,00 (mil reais).

O custo supracitado refere-se ao serviço de show, contratado em 2025, para animação do evento "**60 anos de emancipação político administrativa de Tramandaí**", conforme nota de empenho 8983/2025, que segue anexa ao presente procedimento.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de show musical, conforme as seguintes especificações/condições, constantes do item 3 deste estudo técnico.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse sentido, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo de inexigibilidade de licitação, assegurar a seleção da alternativa apta a gerar uma contratação mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente processo de inexigibilidade de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Turismo indicará servidor(es) para atuar como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b)** elaboração de minuta do contrato;
- c)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e)** realização de empenho; e
- f)** assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, quais sejam, serviços de sonorização, iluminação e estrutura de palco, para a perfeita execução dos serviços contratados. Tais serviços interdependentes já foram licitados, possuindo ata de registro de preços para ambos os serviços, não necessitando de contratações paralelas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação, tendo em vista se tratar de prestação de serviço, sem exposição a agentes nocivos/perigosos/insalubres.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

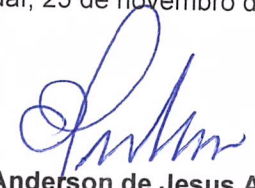
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Da análise das ações possíveis para a realização de apresentação musical durante a realização do Réveillon 2026, vislumbra-se viável a contratação pleiteada, por meio de processo de inexigibilidade de licitação, por se tratar de artista local renomado.

Ademais, os valores propostos estão adequados ao mercado, conforme documentos acostados ao presente procedimento.

Nesse sentido, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, requer a aprovação deste ETP, nos seus exatos termos.

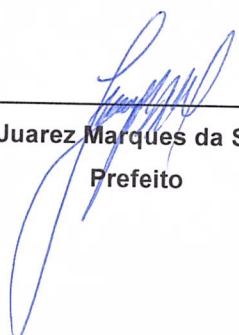
Tramandaí, 25 de novembro de 2025.


Anderson de Jesus André
Secretário Municipal de Turismo
Portaria nº 013/2025


Daiane Silva dos Santos
Assessora Administrativa
Mat. 7660

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: 28 / 11 / 2025


Juarez Marques da Silva
Prefeito